

Processo TC nº 007.523/2008-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex-SP (peça 207), Sônia Maria José Bombardi recolheu o valor da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 3578/2017-2ª Câmara (peça 170), de acordo com o comprovante acostado à peça 204.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação à supracitada responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em setembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral